

# **Projeto de Lei Nº ... de 2004**

**(Dep. Pompeo de Mattos)**

**Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de máquinas e implementos industriais por parte de Prefeituras Municipais, nas condições que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** – É concedida a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de máquinas e implementos industriais por parte de Prefeituras Municipais.

**Art. 2º** - A isenção será reconhecida pela Secretaria de Receita Federal, do Ministério da Fazenda, mediante prévia verificação das condições estabelecidas.

**Art. 3º** - A alienação do veículo adquirido nos termos desta lei , antes de 03 (três) anos contados da data de sua aquisição, acarretará o pagamento pelo alienante do Imposto dispensado, monetariamente corrigido, e demais penalidades previstas na legislação própria.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor no início do ano subsequente após a sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

As prefeituras Municipais estão enfrentando sérias dificuldades financeiras, em face da atual crise econômica e dos planos econômicos que se sucederam nos últimos anos.

A perda de receitas, provocadas por mudanças na legislação, aprofundou a crise financeira enfrentada pelas prefeituras e inviabilizou muitas das ações de desenvolvimento de políticas públicas indispensáveis aos municípios. Tal quadro é agravado pela necessidade das administrações municipais procederem a ampliação ou renovação de seus parques de máquinas.

Uma análise sensível da questão, levará a conclusão de que é um absurdo a municipalidade arcar com imposto a ser recolhido em favor da União, na compra de equipamento industrial, quando o objetivo é aparelhar o Poder Público de maquinário e tecnologia capaz de atender as necessidades do cidadão contribuinte.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2004.

**POMPEO DE MATTOS**  
D E P U T A D O   F E D E R A L  
Vice-Líder da Bancada  
P D T